PROJETO DE LEI Nº251/2021

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de Salvador ao aprendizado da língua portuguesa de acordo a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantido aos estudantes de Salvador o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e da gramatica elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela comunidade dos países de língua portuguesa.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no âmbito do estado de salvador, nos termos da lei federal n° 9.394/96, assim como ao ensino superior e aos concursos públicos para acesso aos cargos e funções do estado de salvador.

Art. 3º.

Fica expressamente proibida a denominada linguagem neutra na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público ou privado, assim como em editais de concursos públicos.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei entende-se por "linguagem neutra", toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da língua portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no art.1 desta lei acarretará sanções ás instituições de ensino privadas, pública e aos servidores públicos civis da área da educação que concorrerem em ministrar seu aprendizado da norma culta da Língua Portuguesa.

§1° As instituições de ensino privado são responsáveis pela aplicação do conteúdo adequado por seus profissionais e, no caso de violação do disposto nesta lei, será aplicada uma multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor será revertido diretamente para a secretaria de estado da Educação e deverá ser aplicado em programas de fomento, valorização e aprendizado da Língua Portuguesa Culta.

Art. 5º A secretaria de Estado da Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de Julho de 2021.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Considerando o Artigo Em O Orgulho do Fracasso, de Olavo de Carvalho publicado no jornal O Globo, no ano de 2003, o autor expressa o seguinte:

“Língua, religião e alta cultura são os únicos componentes de uma nação que podem sobreviver quando ela chega ao término da sua duração histórica. São os valores universais, que se originaram, justificam que ele seja lembrado e admirado por outros povos. A economia e as instituições são apenas o suporte, local e temporário, de que a nação se utiliza para seguir vivendo enquanto gera os símbolos nos quais sua utiliza para seguir vivendo enquanto gera os símbolos nos quais sua imagem permanecerá quando ela própria já não existir”.

Assim, entende-se que o que está em curso no brasil e consequentemente no ocidente é uma tentativa de destruir não só o vínculo pelo qual expressamos e transmitimos valores universais, mas principalmente a tentativa de reescrever a história para as gerações vindouras, de modo que não sejam capazes de se conectar aos elementos civilizacionais, reerguendo os dos escombros.

Este projeto tem a finalidade principal de zelar pelo direito, assegurado aos estudantes brasileiros, a uma educação de qualidade, conforme consta no texto da constituição federal, inserido em todo ordenamento jurídico pátrio, no artigo além dele, ampara-nos também o artigo 13 da nossa Carta Magna, segundo o qual a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Ocorre que, recentemente, temos visto, nas redes sociais, um movimento em prol da Linguagem Neutra ou Linguagem não Binária, em que se pede a troca das terminações, nas palavras –a e –o por –e, -@ ou –c. Segundo os defensores desse dialeto, trata-se-ia de uma maneira de diminuir o preconceito contra aqueles que não se identificam com o gênero masculino, tampouco com feminino, os chamados não binários. Então., palavras como menina e menino dariam lugar a menine, menin@ ou meninx, todos daria lugar a todes, tod@ ou todx, por exemplo.

Esse movimento tem tomado tamanha proporção que alcançou, em novembro do ano 2020, uma escola do Rio de Janeiro, cuja circular de comunicação aos pais saiu nos mais diversos jornais brasileiros. Nesse documento, os responsáveis pelo Colégio Franco-Brasileiro afirmaram tornamos público o nosso suporte institucional á adoção de estratégias gramaticais de neutralização de gênero em nossos espaços formais e informais de aprendizagem.

Outra informação relevante e incontestável de que a linguagem neutra não possui ancoragem linguística vem do fato de o masculino, na língua portuguesa, já ser neutro,

Valendo para pessoas do gênero masculino, do gênero feminino e para os indivíduos que não se identificam com nenhum dos gêneros. Isso se dá pelo seguinte fato: no latim, havia três gêneros, o masculino (terminado em –o), o feminino (terminado em –a) e o neutro (terminado em –u). Na passagem do latim para o português, devido à semelhança da terminação masculina com terminação neutra, adotou-se o masculino para designar o próprio masculino e também o neutr. É por isso que, em exemplo dado pelo renomado pesquisador e professor da Unicamp, Sírio Possenti, " dizemos que o circo tem dez leões, mesmo que tenha cinco leões e cinco leoas, mas não dizemos, no mesmo caso, que tem dez leoas. Também é por isso que se pode dizer que todos nascem iguais em direitos, o que inclui as mulheres, mas não se incluiriam os homens se a forma fosse "todas nascem iguais em direitos"

Além disso, mesmo que nenhum desses argumentos existissem, a "linguagem neutra" por si só, não faz sentido, uma vez que gênero gramatical não se relaciona com o sexo do ser humano. A palavra dentista, por exemplo, termina em –a e não faz distinção de gênero, uma vez que pode haver o dentista e a dentista. Logo, percebe-se a total falta de conhecimento linguístico dos apoiadores dessa causa, que resvala na bizarrice.

Portanto, fica claro que não há outras motivações a não ser as ideológicas para suscitar a defesa desse dialeto, cujo uso apenas prejudica e exclui os demais cidadãos. Os surdos, por exemplo, teriam dificuldade de fazer a leitura labial se o interlocutor fizesse uso da linguagem neutra, os cegos teriam mais dificuldade ainda de adaptação, uma vez que os softwares de leitura não fazem a tradução não binaria, por fim, seria imposto aos disléxicos, que representam sete por cento das crianças em fase escolar, maior dificuldade ainda de leitura. Fora a maioria esmagadora da população, que não entende por que razão a língua portuguesa deveria ser modificada em prol de uma ínfima minoria não binaria.

Salvador, 21 de Julho de 2021.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA